



## MATÉRIA RECEBIDA Nº 111/2023

Ofício 419/2023  
Ibitinga, 21 de Março de 2023.

**Assunto: Responde requerimento 98/2023, da ilustre vereadora Daniela C. S. Branco De Rosa, onde requerer informações sobre a reconstrução da escadaria frontal do Cemitério Municipal.**

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 98/2023 (Protocolo 634/2023), **requerem informações sobre a reconstrução da escadaria frontal do Cemitério Municipal.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Secretário de Obras Públicas Marcio Renato Negrini a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.  
Adão Ricardo Vieira do Prado  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



**Ao Gabinete da Prefeita**

Ibitinga, 15 de Março de 2023.

**Exma. Sra. Prefeita Municipal  
Cristina Maria Kalil Arantes**

**Assunto: Nota Técnica em resposta ao requerimento nº 98/2023.**

Em resposta ao requerimento da ilustre vereadora Daniela C.S. Branco de Rosa, protocolizado nesta Câmara Municipal, o que cabe a Secretaria de Obras Públicas, é o que segue:

Temos a informar que a substituição do revestimento da escada frontal não foi prevista no objeto do contrato inicialmente firmado com a empresa 3MP e que a mesma apresentava necessidade de ser reformada, sendo aditada formalmente em contrato. Salientamos que todos os serviços executados somente são pagos após o aceite do serviço e que no caso da escadaria não houve tal aceite devido à mesma não apresentar qualidade e nem obedecer às características do projeto. Informamos ainda que nenhum serviço acompanhado pela Secretaria de Obras Públicas teve pagamentos em duplicidade ou gerou prejuízos aos cofres Públicos e que em caso de demolição ou correções de serviços já em execução todo o custo do retrabalho é única e exclusivamente da empresa contratada.

Informamos ainda que a rampa de acessibilidade foi dimensionada apenas para acesso de pessoas com necessidades especiais atendendo a norma da ABNT NBR 9050 e que a mesma não pode ser utilizada para acesso de urnas funerárias.

No tocante ao questionamento em relação ao valor inicialmente contratado e à aditivos, temos a informar que os R\$ 370.000,00 não se referem apenas à construção de sanitários e rampa de acessibilidade, existe ainda a execução de piso intertravado, foi executado um termo de ajuste de serviços de modo à formalizar adequações que surgiram após os inícios dos serviços (anexo).



**Marcio Renato Negrini**  
Secretário de Obras Públicas  
Engenheiro – CREA nº 5060738844

